



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 PE SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021**

Ao(s) 06 dia(s) do mês de outubro do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 34.593.525/0001-08**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representada pelo Sr. JÚLIO CÉSAR DO EGITO, Prefeito Municipal; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 11.419.894/0001-75**, com sede na Rua Benedito do Vale, S/Nº, Centro, Medicilândia/PA, neste ato representado pela Srª. ANNE PATRICIA SLVA SILVEIRA, Secretária Municipal de Saúde; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA, CNPJ 28.368.870/0001-37**, com sede na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Centro, Medicilândia-PA, neste ato representado pelo Sr. ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2021 PE SRP**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição para equipamentos como motosserras, roçadeiras, pulverizador, motor bombas, bombas submersas e motores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia-PA e suas Secretarias, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS COMO MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS, PULVERIZADOR, MOTOR BOMBAS, BOMBAS SUBMERSAS E MOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA-PA E SUAS SECRETARIAS”**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 042/2021 PE SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedor a, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

2.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade da entrega dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preços e o local de entrega será informado pelo Setor de Compras.

2.2. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da



presente Ata de Registro de Preços.

2.3. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao(à) Prefeitura Municipal de Medicilândia ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, o(a) Prefeitura Municipal de Medicilândia efetuará o pagamento, em 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. O(A) Prefeitura Municipal de Medicilândia não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

3.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

4.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições nos moldes do artigo 17 e seguintes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

### **5.8. DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



5.8.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preços.

5.8.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

5.8.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

5.8.6. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.8.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



6.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

6.2.1. Apresentar documentação falsa;

6.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.3. Não mantiver a proposta;

6.2.4. Cometer fraude fiscal;

6.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

6.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços celebrado entre o (a) Prefeitura Municipal de Medicilândia e a licitante;

6.3.3. No caso de reincidência de qualquer uma das infrações e sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a futura contratada em:

6.3.4. Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre valor global da Ata de Registro de Preços;

6.3.5. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

6.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que, assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, e 1993.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

6.8. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for



efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 042/2021 PE SRP.
- 7.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2021 PE SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 7.3. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2021 e 2022.

## **CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.**

- 8.1. Obriga-se a contratada em manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1.1. Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE.
- 9.1.2. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.3. Fica obrigado a entregar dos produtos objetos desse certame, cujo objeto deste certame em perfeito estado (sem nenhum tipo dano);
- 9.1.4. Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;
- 9.1.5. Deverá entregar os produtos, objeto desta licitação, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho), no local indicado pela Setor de Compras;
- 9.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



9.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.1.8. As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte;

9.1.9. O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo do alimento, marca, data de fabricação e prazo de validade, nome e endereço do fabricante, peso, sigla e n.º do registro em vigência no órgão competente;

9.1.10. O rótulo da embalagem secundária deve apresentar: nome completo do alimento marca e peso.

9.1.11. Todos os produtos deverão estar de acordo com as NOTAS específicas.

## 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

9.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

9.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a entrega dos produtos objetos desse certame.

9.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.**

10.1. A execução da presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 7.892, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, para dirimir dúvidas sobre esta Ata de Registro de Preços.

12.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Ata de Registro de preços, a qual faz parte integrante às propostas da CONTRATADA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

MEDICILÂNDIA-PA, 06 de Outubro de 2021

JÚLIO CÉSAR DO EGITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
CNPJ 34.593.525/0001-08  
CONTRATANTE

ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA  
CNPJ 11.419.894/0001-75  
CONTRATANTE

ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA  
CNPJ 28.368.870/0001-37  
CONTRATANTE

ERIEDES DOS REIS SOUZA EIRELI  
C.N.P.J. nº 10.870.220/0001-20  
CONTRATADO

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



J. RIOS OLIVEIRA  
C.N.P.J. nº 14.474.919/0001-21  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 PE SRP**

**ENCARTE**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 042/2021 PE SRP.

Empresa: ERIEDES DOS REIS SOUZA EIRELI; C.N.P.J. nº 10.870.220/0001-20, estabelecida à AV DOS IMIGRANTES Nº1012, SURUBIM, Medicilândia PA, representada neste ato pelo Sr(a). ERIEDES DOS REIS SOUZA, C.P.F. nº 889.753.122-91, R.G. nº 4935228 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	18,000	1.080,00
00006	EIXO DA TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	140,000	8.400,00
00007	PARAFUSO DA GRAXA PARA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	6,500	390,00
00008	PARAFUSO FIXADOR PARA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	4,500	270,00
00009	TRAVA DA TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	7,000	420,00
00010	RETENTOR DA TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	16,000	960,00
00011	ARRUELA DE FIXAÇÃO PARA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	70.00	63,000	4.410,00
00012	PORCA DA TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	70.00	15,100	1.057,00
00013	ARRUELA DA TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	28,500	1.710,00
00019	BUCHA DO EIXO CARDAN PARA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	62.00	65,000	4.030,00
00020	PROTETOR DO TUBO CARDAN PARA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	43.00	38,500	1.655,50
00021	SUPORTE DO GUIDÃO PARA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	50,000	3.000,00
00022	PARAFUSOS DO SUPORTE DO GUIDÃO PARA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	1,960	117,60
00028	MOLA DO GATILHO PARA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	10,000	600,00
00029	PORCA DO GATILHO PARA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	4,000	240,00
00030	REGULADOR DO CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	6,300	378,00
00031	PINHAO DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	87,000	5.220,00
00032	PARAFUSO DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	14,500	870,00
00037	PORCA DO VOLANTE PARA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	5,000	300,00
00038	CABO DE VELA PARA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	12,000	720,00
00039	TERMINAL DE VELA PARA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	10,000	600,00
00040	CABO DE LIGAÇÃO PARA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	23,000	1.380,00
00047	POLIA DA PARTIDA PARA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	27,000	1.620,00
00048	TAMPA DA PARTIDA PARA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	78,000	4.680,00
00049	MANIPULO DO ARRANQUE PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	13,000	780,00
00050	TANQUE DO COMBUSTIVEL PARA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	178,500	10.710,00
00056	REPARO DO CARBURADOR PARA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	40,000	2.400,00
00057	COLETOR PRA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	62.00	98,000	6.076,00
00058	VELA PARA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	65.00	22,000	1.430,00
00059	CILINDRO PARA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	220,000	13.200,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



00060	PISTAO COM ANEIS PARA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	62.00	160,000	9.920,00
00061	JUNTO DO CILINDRO PARA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	10,000	600,00
00070	GAIOLA DE AGULHA DO PISTAO PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	24,200	1.452,00
00071	ARRUELA DO PINHAO PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	8,000	480,00
00072	ESTICADOR DA CORRENTE PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	30,000	1.800,00
00073	CINTA DO FREIO DE MÃO PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	40.00	75,000	3.000,00
00081	POLIA DO ARRANQUE PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	33,000	1.980,00
00082	JUNTA DO CILINDRO PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	10,000	600,00
00083	PROTEÇÃO DAS AGULHAS DO CARBURADOR PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	25,000	1.500,00
00092	MOLA DA AGULHA DA REGULAGEM PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	9,000	540,00
00093	CHAVE DA VELA PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	25,000	1.500,00
00094	RESPIRO DO TANQUE PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	23,000	1.380,00
00095	GATILHO DO AFOGADOR PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	23,000	1.380,00
00096	MOLA DO GATILHO DO ACELERADOR PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	12,000	720,00
00097	BOMBA INJETORA PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	16,000	960,00
00098	CINTA DO FREIO PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	75,000	4.500,00
00099	PORCA DO PRISIONEIRO DO SABRE PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	5,000	300,00
00100	MOLA DA PROTEÇÃO DA MÃO PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	15,000	900,00
00110	CABO DE LIGAÇÃO PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	25,000	1.500,00
00111	CHAPA DO SILENCIOSO PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	30,000	1.800,00
00112	COLETOR DO AR PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	70,000	4.200,00
00113	JUNTA DO COLETOR PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	6,000	360,00
00114	MOLA DO ARRANQUE PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	18,000	1.080,00
00115	MANIPULO DO ARRANQUE PARA ROÇADEIRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	13,000	780,00
00116	CORDAO DO ARRANQUE PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	5,000	300,00
00117	PROTEÇÃO PARA PO PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	40,000	2.400,00
00118	KIT DE PARAFUSOS DA TAMPA DO ARRANQUE PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	10,000	600,00
00119	MODULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	160,000	9.600,00
00120	CABO DO ACELERADOR PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	45,000	2.700,00
00121	CABO DA VELA PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	12,000	720,00
00122	TERMINAL DA VELA PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	10,000	600,00
00123	VOLANTE PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	270,000	16.200,00
00124	MOLA DO VOLANTE PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	9,000	540,00
00125	COCHORRENTE DO ARRANQUE PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	3,500	210,00
00126	PORCA DO VOLANTE PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	5,000	300,00
00127	SILENCIOSO PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	70,000	4.200,00
00128	JUNTA DO SILENCIOSO PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	6,000	360,00
00147	CHAPA DEPLETORA PARA MOTOSERRAS - Marca.: VIPECAS	UNIDADE	60.00	20,000	1.200,00
00148	PRISIONEIRO DO SABRE PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	15,000	900,00
00149	TAMPA DO TANQUE DO OLEO PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	23,000	1.380,00
00150	TAMPA DO TANQUE DA GASOLINA PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	23,000	1.380,00
00151	CARÇAÇA DO VIRABREQUIM PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	610,000	36.600,00
00152	BATENTE DE GARRAS INTERNO PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	23,000	1.380,00
00153	BATENTE DE GARRAS EXTERNO PARA MOTOSERRAS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	20,000	1.200,00
00154	SABRE PARA MOTOSERRAS 22 DTS - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	180,000	10.800,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



00165	SABRE PARA MOTOSERRAS 66 DTS - Marca.: EBARA	UNIDADE	40.00	760,000	30.400,00
00166	QUADRO DE COMANDO 5HP TRIFASICO - Marca.: EBARA	UNIDADE	50.00	1.240,000	62.000,00
00167	QUADRO DE COMANDO 5HP MONOFASICO - Marca.: EBARA	UNIDADE	40.00	1.270,000	50.800,00
00168	QUADRO DE COMANDO 7,5HP TRIFASICO - Marca.: EBARA	UNIDADE	40.00	1.770,000	70.800,00
00169	QUADRO DE COMANDO 7,5HP MONOFASICO - Marca.: EBARA	UNIDADE	40.00	1.773,000	70.920,00
00170	QUADRO DE COMANDO 10HP TRIFASICO - Marca.: EBARA	UNIDADE	40.00	1.200,000	48.000,00
00171	QUADRO DE COMANDO 10HP MONOFASICO - Marca.: EBARA	UNIDADE	40.00	1.200,000	48.000,00
00172	TUBO PVC COM ROSCA PRA BOMBA ARTESIANA 50MM - Marca.: EBARA	UNIDADE	40.00	130,000	5.200,00
00173	TUBO PVC COM ROSCA PRA BOMBA ARTESIANA 60MM - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	185,000	11.100,00
00174	LUVA DE FERRO FUNDIDO 50 MM - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	23,000	1.380,00
00175	LUVA DE FERRO FUNDIDO 60MM - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	20,000	1.200,00
00176	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 50 MM - Marca.: EBARA	UNIDADE	60.00	23,000	1.380,00
00177	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 60 MM - Marca.: EBARA	UNIDADE	40.00	23,000	920,00
				VALOR TOTAL R\$	617.606,10

Empresa: J. RIOS OLIVEIRA; C.N.P.J. n° 14.474.919/0001-21, estabelecida à RUA TABAJARA, 32, CENTRO, Medicilândia PA, (93) 99118-2620, representada neste ato pelo Sr(a). JANAEOL RIOS OLIVEIRA, C.P.F. n° 004.638.522-30, R.G. n° 5964555 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TRANSMISSÃO COMPLETA PARA ROÇADEIRAS - Marca.: VULCAN	UNIDADE	60.00	339,500	20.370,00
00002	ROLAMENTO 6000 PARA ROÇADEIRA - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	60.00	23,210	1.392,60
00003	ROLAMENTO 6001 PARA ROÇADEIRAS - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	60.00	22,970	1.378,20
00004	ROLAMENTO 6202 PARA ROÇADEIRAS - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	40.00	23,740	949,60
00014	FLANGE DA TRANSMISSÃO FRIZADO PARA ROÇADEIRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	43,750	2.625,00
00015	LIMITADOR DE ALTURA DA LÂMINA PARA ROÇADEIRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	21,880	1.312,80
00016	LAMINA PARA ROÇADEIRA - Marca.: SPIN	UNIDADE	70.00	64,000	4.480,00
00017	CABEÇOTE DE FIO PARA ROÇADEIRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	67,250	4.035,00
00018	EIXO DO CARDAN PARA ROÇADEIRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	62.00	122,000	7.564,00
00023	LUVA DO GUIDÃO PARA ROÇADEIRAS - Marca.: SAVANA	UNIDADE	47.00	77,750	3.654,25
00024	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	103,880	6.232,80
00025	GUIDÃO INTEIRO PARA ROÇADEIRAS - Marca.: NAKASHI	UNIDADE	60.00	115,750	6.945,00
00026	SUPORTE DO CINTO PARA ROÇADEIRAS - Marca.: SPIN	UNIDADE	60.00	75,880	4.552,80
00027	INTERRUPTOR LIGA E DESLIGA PARA ROÇADEIRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	23,500	1.410,00
00033	ARRUELA DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRAS - Marca.: SAVANA	UNIDADE	60.00	5,500	330,00
00034	MOLA DE EMBREAGEM ROÇADEIRA - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	17,250	1.035,00
00035	ROLAMENTO DO PINHAO PARA ROÇADEIRAS - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	60.00	25,340	1.520,40
00036	VOLANTE PARA ROÇADEIRAS - Marca.: SAVANA	UNIDADE	60.00	218,000	13.080,00
00041	KIT ELETRONICO PARA ROÇADEIRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	154,750	9.285,00
00042	TAMPA DO FILTRO PARA ROÇADEIRAS - Marca.: BRANCO	UNIDADE	60.00	50,500	3.030,00
00043	COBERTURA DO CILINDRO PARA ROÇADEIRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	89,500	5.370,00
00044	SILENCIOSO PARA ROÇADEIRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	74,000	4.440,00
00045	FILTRO DO AR PARA ROÇADEIRAS - Marca.: VULCAN	UNIDADE	60.00	28,000	1.680,00
00046	MOLA DA PARTIDA PARA ROÇADEIRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	30,500	1.830,00
00051	TAMPA DO TANQUE PARA ROÇADEIRAS - Marca.: VULCAN	UNIDADE	60.00	30,250	1.815,00
00052	JOGO DE MANGUEIRA PARA ROÇADEIRAS - Marca.: VULCAN	UNIDADE	60.00	30,500	1.830,00
00053	SUPORTE DO TANQUE PARA ROÇADEIRAS - Marca.: VULCAN	UNIDADE	60.00	70,000	4.200,00
00054	FILTRO DA GASOLINA PARA ROÇADEIRAS - Marca.: COTRAN	UNIDADE	60.00	12,600	756,00
00055	CARBURADOR PARA ROÇADEIRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	62.00	236,000	14.632,00
00062	VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRAS - Marca.: SPIN	UNIDADE	60.00	266,750	16.005,00
00063	RETENTOR DO VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	19,750	1.185,00
00064	CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRAS - Marca.: IATECE	UNIDADE	60.00	304,000	18.240,00
00065	PROTETOR DA LAMINA PARA ROÇADEIRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	26,500	1.590,00
00066	ACOPLAMENTO PARA ROÇADEIRAS - Marca.: VULCAN	UNIDADE	60.00	117,750	7.065,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



00067	AMORTECEDOR PARA ROÇADEIRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	37,750	2.265,00
00068	EMBREAGEM PARA MOTOSERRAS - Marca.: VULCAN	UNIDADE	60.00	121,500	7.290,00
00069	PINHAO DA CORRENTE PARA MOTOSERRAS - Marca.: VULCAN	UNIDADE	60.00	102,500	6.150,00
00074	AMORTECEDOR DE MOLA PARA MOTOSERRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	46,250	2.775,00
00075	PORCA DO SABRE PARA MOTOSERRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	4,720	283,20
00076	MANGUEIRA DO OLEO PARA MOTOSERRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	40.00	15,000	600,00
00077	MANGUEIRA DA GASOLINA PARA MOTOSERRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	12,750	765,00
00078	FILTRO DO OLEO PARA MOTOSERRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	62.00	20,250	1.255,50
00079	FILTRO DO AR PARA MOTOSERRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	62.00	47,000	2.914,00
00080	TAMPA DO ARRANQUE COMPLETA PARA MOTOSERRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	129,000	7.740,00
00084	CONEXÃO DO AR PARA MOTOSERRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	40,250	2.415,00
00085	AMORTECEDOR PARA MOTOSERRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	16,000	960,00
00086	MOLA DO TERMINAL DA VELA PARA MOTOSERRAS - Marca.: SPIN	UNIDADE	60.00	4,120	247,20
00087	CABO ARQUEADO PARA MOTOSERRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	56,250	3.375,00
00088	BORBOLETA DO AFOGADOR PARA MOTOSERRAS - Marca.: COTRAL	UNIDADE	60.00	18,500	1.110,00
00089	BORBOLETA DO ACELERADOR PARA MOTOSERRAS - Marca.: COTRAL	UNIDADE	60.00	23,000	1.380,00
00090	EIXO DO AFOGADOR PARA MOTOSERRAS - Marca.: COTRAL	UNIDADE	60.00	42,500	2.550,00
00091	AGULHA DE REGULAGEM DO CABURADOR PARA MOTOSERRAS - Marca.: COTRAL	UNIDADE	60.00	46,500	2.790,00
00101	ROLETE DA CORRENTE PARA MOTOSERRA - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	38,250	2.295,00
00102	BOMBA DO OLEO PARA MOTOSERRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	216,250	12.975,00
00103	SEM FIM DA BOMBA DO OLEO PARA MOTOSERRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	44,750	2.685,00
00104	RETENTOR DA BOMBA DO OLEO PARA MOTOSERRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	17,750	1.065,00
00105	RETENTOR DO VOLANTE PARA MOTOSERRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	20,250	1.215,00
00106	RETENTOR DO VIRABREQUIM PARA MOTOSERRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	20,500	1.230,00
00107	EMBOLO DA BOMBA DE OLEO PARA MOTOSERRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	57,500	3.450,00
00108	TAMPA DO CILINDRO PARA MOTOSERRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	39,000	2.340,00
00109	TANQUE DA GASOLINA COMPLETO PARA MOTOSERRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	360,250	21.615,00
00129	PARAFUSO DO SILENCIOSO PARA MOTOSERRAS - Marca.: ITECE	UNIDADE	60.00	9,500	570,00
00130	CARBURADOR COMPLETO PARA MOTOSERRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	318,000	19.080,00
00131	JUNTA DO CARBURADOR PARA MOTOSERRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	5,480	328,80
00132	MEMBRANA DO CARBURADOR PARA MOTOSERRAS - Marca.: COTRAL	UNIDADE	60.00	20,000	1.200,00
00133	JUNTA DA MEMBRANA DO CARBURADOR PARA MOTOSERRAS - Marca.: COTRAL	UNIDADE	60.00	14,720	883,20
00134	VELA DE IGUINIÇÃO PARA MOTOSERRAS - Marca.: NGK	UNIDADE	60.00	22,960	1.377,60
00135	CILINDRO COMPLETO PARA MOTOSERRAS - Marca.: SPIN	UNIDADE	45.00	1.531,500	68.917,50
00136	CILINDRO COMPLETO PARA MOTOSERRAS (EXCLUSIVO ME/E PP) - Marca.: ITECE	UNIDADE	15.00	1.531,500	22.972,50
00137	PISTAO COM ANEIS PARA MOTOSERRAS - Marca.: MEGA PLUS	UNIDADE	60.00	244,000	14.640,00
00138	PISTAO PARA MOTOSERRAS - Marca.: MEGA PLUS	UNIDADE	60.00	126,500	7.590,00
00139	CILINDRO PARA MOTOSERRAS - Marca.: SPIN	UNIDADE	60.00	227,750	13.665,00
00140	ANEIS DO PISTAO PARA MOTOSERRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	38,500	2.310,00
00141	TRAVA DO PISTAO PARA MOTOSERRAS - Marca.: VIPECAS	UNIDADE	60.00	3,980	238,80
00142	PARAFUSO DO CILINDRO PARA MOTOSERRAS - Marca.: VIPECAS	UNIDADE	60.00	7,720	463,20
00143	ROLAMENTO DO VIRABREQUIM PARA MOTOSERRAS - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	60.00	37,980	2.278,80
00144	EIXO DO VIRABREQUIM PARA MOTOSERRAS - Marca.: SPIN	UNIDADE	60.00	361,250	21.675,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
Prefeitura Municipal de Medicilândia



00145	GAIOLA DE AGULHAS PARA ROÇADEIRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	27,250	1.635,00
00146	PROTEÇÃO DE MAO PARA MOTOSERRAS - Marca.: ARGON	UNIDADE	60.00	104,500	6.270,00
00155	SABRE PARA MOTOSERRAS 25 DTS - Marca.: ITECE	UNIDADE	60.00	229,000	13.740,00
00156	SABRE PARA MOTOSERRAS 27 DTS - Marca.: ITECE	UNIDADE	50.00	254,000	12.700,00
00157	SABRE PARA MOTOSERRAS 30 DTS - Marca.: ITECE	UNIDADE	50.00	176,000	8.800,00
00158	SABRE PARA MOTOSERRAS 34 DTS - Marca.: ITECE	UNIDADE	50.00	216,250	10.812,50
00159	SABRE PARA MOTOSERRAS 36 DTS - Marca.: ITECE	UNIDADE	40.00	300,000	12.000,00
00160	SABRE PARA MOTOSERRAS 40 DTS - Marca.: ITECE	UNIDADE	40.00	326,750	13.070,00
00161	SABRE PARA MOTOSERRAS 42 DTS - Marca.: ITECE	UNIDADE	40.00	338,250	13.530,00
00162	SABRE PARA MOTOSERRAS 46 DTS - Marca.: ITECE	UNIDADE	40.00	366,000	14.640,00
00163	SABRE PARA MOTOSERRAS 49 DTS - Marca.: ITECE	UNIDADE	40.00	392,750	15.710,00
00164	SABRE PARA MOTOSERRAS 56 DTS - Marca.: ITECE	UNIDADE	40.00	447,000	17.880,00
00178	TUBO DO CARDAM ROÇADEIRA - Marca.: VULCAN	UNIDADE	60.00	206,250	12.375,00
00179	GATILHO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRAS - Marca.: VU LCAN	UNIDADE	60.00	21,250	1.275,00
00180	SAPATA DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRAS - Marca.: VULC AN	UNIDADE	40.00	83,480	3.339,20
				VALOR TOTAL R\$	607.522,45